



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023.

Aos vinte e um dias de dezembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 130/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 20/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NIENDIEKER E CIA LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, RODOVIA PR 281 KM 16, S/N BARRACAO - CEP: 85560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL e inscrita no CNPJ 05.267.432/0001-87, representado (a) pelo (a) Senhor (a) ETSIO NIENDIEKER, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 59497049 e CPF/MF sob o nº 758.908.445-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
7	64147	TUBOS DE CONCRETO DE UM METRO DE COMPRIMENTO POR X 1,50 METROS DE DIAMETRO	PRÓPRIA	UN	60,00	768,00	46.080,00
TOTAL.....							46.080,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme necessidade e em locais determinados pela secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária DA CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.24.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ETSIO NIENDIEKER portador(a) do R.G. sob nº 59497049 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 758.908.445-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras,**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 005.205.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Vilson Antunes, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge D'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá efetuar a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 130/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 130/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **ETSIO NIENDIEKER**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 21/12/2023.
NIENDIEKER E CIA
Assinado de forma digital por NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.27 08:14:17 -03'00'
000187
NIENDIEKER E CIA LTDA
ETSIO NIENDIEKER
CPF Nº. 758.908.445-04
DETENTOR DA ATA

cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou

quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

devolver recursos ao erário;

apresentar plano de ações compensatórias; ou

proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único: Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.

Seção II

Da Prestação de Contas do Município

Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.

Seção III

Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas

Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos

beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.

Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades:

inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;

impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo o Departamento de Educação, Cultura e Esporte aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço <https://www.saojorgedoeste.pr.gov.br>.

Art. 32. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Diogo de Oliveira

Código Identificador:4BAB5D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 126/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 126/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 28/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS- CNPJ nº. 50.113.756/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SITUADO NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICIPIO, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTOS Nº 004/2023.
Valor	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 21/12/2025
Prazo de vigência	até 21/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/12/2023

Câmara Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023
Respaldo no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando aquisição e instalação de equipamentos/sistema de áudio e vídeo para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Nome do serviço	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera Full HD 4MP Externa IP 20MPT	Un	02	1.090,00	2.180,00
2	Microfone de mesa cabado	Un	10	279,00	2.790,00
3	Caboamento para microfone	Metros	50	19,90	995,00
4	Fonez computador 500wts	Un	01	594,00	594,00
5	Instalação	Un	01	2.580,00	2.580,00
6	Manutenção do sistema/Suprte técnico	Mês	12	369,00	4.428,00
TOTAL					13.567,00

Totalizado por fornecedor

Fornecedor	Valor Total por Fornecedor
SILVIO ANTONIO PEREIRA BIRELI CNPJ: 32.025.900/0001-83	R\$ 13.567,00

Salto do Lontra - PR, 21 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2023**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo em decorrência do recesso legislativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - PR, do dia 22 de Dezembro de 2023 à 07 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - O período que trata o artigo anterior, o Poder Legislativo funcionará em regime de PLANTÃO através do telefone celular nº (46) 93505-0911.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR - Presidente

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 22/12/2023.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21/12/2023 - Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - SUAS 2022 e Apreciação e Aprovação Plano de Ação 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023, DE 21/12/2023 - Torna público que o Prego Presencial nº 69/2023 restou DESERTO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, DE 21/12/2023 - Data da sessão: 07/02/2024 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 - Data da sessão: 28/12/2023 Horário da sessão: 09h:00min.

Prefeitura Municipal de Renascença

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 026/2023, de 21 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença - PR, R A T I F I C A O o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORMAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA - "OFICINA MANEJO DE COMPORTAMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ATÍPICO", DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: GRACIANE BARBOZA DA SILVA, CNPJ Nº 42.378.428/0001-12, Rua Romeu Lauro Werlang, nº 676, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - PR.
Renascença - Pr, 21 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 027/2023, de 20 de abril

de 2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença - PR, R A T I F I C A O o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA - "AMBIENTE ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL", DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 46.339.580/0001-47, Rua Itaquararas, nº 608, Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - PR.
Renascença - Pr, 21 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 012 de 23 de janeiro de 2023, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadram nas normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024 e ainda, a qualquer tempo.

Estadecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).

Renascença, 21 de dezembro de 2023.

THALIA ZAPPELO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 - Processo nº 425/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 05.458.504/0001-73, Item 1 R\$ 74.500,00	
2. LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 38.816.576/0001-10, Item 2 R\$ 8.726,97.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 83.296,97 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 125/2023 Processo Inexigibilidade Nº 26/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-03
Contratada	MR PACOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ nº 52.545.100/0001-03
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/12/2024
Prazo de vigência	até 20/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023
Contrato	Nº 125/2023 Processo Inexigibilidade Nº 26/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.390/0001-03
Contratada	MR PACOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ nº 52.545.100/0001-03
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/12/2024
Prazo de vigência	até 20/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 130/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Defensora	CNPJ Nº	Valor R\$
329/2023	NIENDEKER E CIA LTDA	06.267.432/0001-87	46.060,00
326/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	195.507,00
327/2023	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	90.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Vitorino**ESPORTE CLUBE IPIRANGA**

CNPJ: 77.470.938/0001-08

RUA PRUDENTE DE MORAIS S/N, CENTRO, CEP: 85.520-000

VITORINO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ESPORTE CLUBE IPIRANGA CONVOCA A TODOS PARA ASSEMBLEIA NO DIA 12/01/2024, AS 19:30

HORAS PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA.
LOCAL DEPENDÊNCIAS DO CLUBE SOCIAL SITO A RUA CAMPOS SALES Nº 80:

Poderá participar da eleição e inscreverem nas chapas todos os sócios titulares e/ou cônjuge rigorosamente em dia com suas atribuições.
Vitorino, 21/12/2023

Prefeitura Municipal de Mariópolis**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. EMPRESA: Luiz Chitowski dos Santos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.194.335/0001-27, inscrição estadual nº 3160267614, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Relógio de oxigênio medicinal	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Cilindro de oxigênio medicinal	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Recarga de gás oxigênio medicinal	R\$ 50,00	R\$ 50,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 105.580,00 (Cento e cinco mil quinhentos e oitenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1839. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Dilceu Machado. Mariópolis, 21 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. EMPRESA: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 1700009114, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Relógio de oxigênio medicinal	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	Cilindro de oxigênio medicinal	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	Recarga de gás oxigênio medicinal	R\$ 50,00	R\$ 50,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 116.591,70 (Cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1839. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Dilceu Machado. Mariópolis, 21 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**ATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2023**

A Comissão Especial de Licitação, por meio do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Conselho de Administração, torna pública a abertura do processo de licitação nº 001/2023, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de diagnóstico por imagem, a ser executado em caráter público, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2023, disponível no site www.conims.com.br.

Devido ao prazo, o Edital nº 001/2023, em anexo, encontra-se disponível para consulta no site www.conims.com.br, e no endereço eletrônico licitacao@conims.com.br.

Para maiores informações, consulte o site www.conims.com.br ou o endereço eletrônico licitacao@conims.com.br.

Praça Brasil, 21 de Dezembro de 2023

Ubirajara Gabriela, Presidente do
Conselho de Administração

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**ATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2023**

RESOLUÇÃO Nº 258 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a alteração de valor de procedimentos e consultas em editais de credenciamento e de outras providências.

A íntegra do credenciamento disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Contrato	Nº 125/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 26/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 50.337.933/0001-47
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 20/12/2024
Prazo de vigência	até 20/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59DC8D02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – Processo nº 425/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 05.458.504/0001-73. Item 1 R\$ 74.500,00.

2- LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 49.816.576/0001-10. Item 2 R\$ 8.796,97.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 83.296,97 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:AC85B758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO ATAS 325 A 327/2023**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 130/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 130/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
325/2023	NIENDIEKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	46.080,00
326/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	195.907,00
327/2023	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	46.347.567/0001-30	90.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023 –

LEILA DA ROCHA

Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:39437ECC

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC 003-2023**

Departamento de Licitação